



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

PROJETO DE LEI N. 043 /2017.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4742 de 28 de março de 2011, que “ Dispõe sobre a apresentação artistas locais nos shows musicais patrocinados e/ou apoiados pelo município de Araguari ”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Lei nº 4742 de 28 de março de 2011, que “ Dispõe sobre a apresentação artistas locais nos shows musicais patrocinados e/ou apoiados pelo município de Araguari”, passa a vigorar com estas alterações.

Art. 2º Fica acrescentado o § 2º ao art. 1º, da Lei nº 4742 de março de 2011, renumerando-se o seu paragrafo único para § 1º, conforme segue.

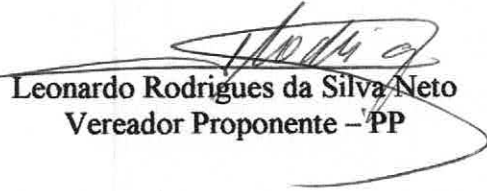
Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º Os artistas ou bandas locais, que se apresentarem em shows alusivos ao carnaval na cidade de Araguari, terão o pagamento do cache em triplo ou seja 3(três) vezes , com relação aos eventos em outras datas realizados na cidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 07 de Março de 2018.

  
Leonardo Rodrigues da Silva Neto  
Vereador Proponente - PP